



DIÁRIO OFICIAL DE 25/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 181 DE 17 DEZEMBRO DE 1 958.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial
de Cr\$ 150.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) para pagamento do representante do Governo junto a S.P.V.E.A. para defesa dos interesses do Estado, de acordo com a Lei nº 900 de 11 de Novembro de 1 957, referente aos meses de Julho a Dezembro de 1 958.

Artigo 2º - Fica reduzido totalmente o saldo da verba 4.1-consignação 411, alínea g, do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 104.032,00 (Cento e quatro mil e trinta e dois cruzeiros), e de Cr\$ 45.968,00 o auxílio constante do nº 90 da relação dos auxílios da Secretaria de Educação e Cultura, parte da Educação anéxa ao mesmo orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos resultantes de real economia, pela redução de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1 958 ,
137º da Independência e 70º da República.

J. Freire Aguiar
Frederico Aguiar